



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/09
PROCESSO SC/11.527/08
EDITAL Nº 22/09

Aos 12 MAIO 2009

, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.482.857/0001-96, situada na Av. Dona Maria Alves, nº.865, centro, nesta cidade, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representada pelo Exmo. Senhor Prefeito, **EDUARDO DE SOUZA CÉSAR**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 14.462.456/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.226.038-85, residente e domiciliado na Rua Sebastião Venâncio Moura, 135, Bairro Jd. Ubatuba, Ubatuba-SP, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, Leis Municipais nºs 1677/97 e 2.912/07 e Decretos Municipais nºs 2777/97, 3362/00, 4595/06 e 4.682/07, em face da classificação no **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS**, por deliberação do Senhor Pregoeiro no processo **SC/11.527/09**, **RESOLVE** registrar os preços para a referida aquisição, tendo sido ofertados pela empresa **DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.847.630/0001-10, Inscrição Estadual nº. 635.487.579.110, situada na Rua Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo, SP, denominada **DETENTORA**, representada pelo Sr. **HAMILTON PLETSCH**, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Senador Flaquer, 869, Vila Euclides, São Bernardo do Campo, SP, portador da cédula de identidade RG nº 7051377146-SSP-RS e inscrito no CPF/MF sob o nº 642.661.760-15, observadas as condições enunciadas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O objeto da presente **ATA** é o registro de preços para aquisição parcelada de medicamentos, relacionados na cláusula 4.1.1, para atender a Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão nº 22/09.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO:

2.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá validade de 1 (um) ano, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta **ATA**, a **DETENTORA** assume o compromisso de atender, na íntegra, todas as requisições realizadas pela **PREFEITURA**, respeitando o prazo estipulado na cláusula 5.1, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada, caso algum documento perca a validade.

2.3 - Nos termos do Artigo 15, § 4º, Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, a **PREFEITURA** não estará obrigada a adquirir exclusivamente da **DETENTORA**, podendo utilizar outros meios, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada à **DETENTORA** preferência em igualdade de condições.

2.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal 8.666/93, ou, caso os preços registrados apresentem-se superiores aos praticados no mercado, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada pela **PREFEITURA**, garantindo à **DETENTORA** o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1 - A despesa decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** correrá por conta de recursos do orçamento corrente, nas seguintes classificações:

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br

#



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

01.11.02.3.3.90.30.09.10.302.018.2001

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:

4.1 - Registra os preços dos itens a seguir, de acordo com a classificação no Pregão nº 22/09:

4.1.1 - 1ª Colocação:

Item	Descrição/Especificação	Unidade de Medida	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	ACETILCISTEINA 10% 3 ML	AMPOLA	240,0000	ARISTON	0,72000	172,80000
16	ADRENALINA 1MG/ML 1 ML	AMPOLA	200,0000	HIPOLABOR	0,27000	54,00000
18	AGUA DESTILADA 10 ML	AMPOLA	2.000,0000	ISOFARMA	0,08000	160,00000
20	ALBENDAZOL 40MG/MR FR	FRASCO	1.000,0000	LASA	0,35000	350,00000
22	AMINOFILINA 240 MG/ 10 ML	AMPOLA	150,0000	TEUTO	0,34000	51,00000
25	AMIODARONA 200 MG	COMPRIMIDO	5.000,0000	LASA	0,06000	300,00000
33	ATENOLOL 50 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	VITAPAN	0,02000	70,00000
38	BENZILPENICILINA BENZA.1.200.000UI	CAIXA	10,0000	ARISTON DILUENTE ISOFARMA	44,50000	445,00000
39	BENZILPENICILINA PROC+POTA.400	FRASCO	400,0000	ARISTON DILUENTE ISOFARMA	0,58000	232,00000
49	BROMOPRIDA 4 mg/ml - 20 ml	FRASCO	40,0000	NEO QUÍMICA	0,60000	24,00000
55	CARBONATO DE CALCIO 500 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	VITAMED	0,07000	245,00000
65	CETOCONAZOL 200 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	HIPOLABOR	0,06000	210,00000
71	CIMETIDINA 300 MG/2ML 2 ml	AMPOLA	400,0000	TEUTO	0,20000	80,00000
77	CLONAZEPAN 2 MG (PORT.28B)	COMPRIMIDO	3.500,0000	TEUTO	0,03000	105,00000
82	CLORETO DE SODIO 0,9% AMPOLA 10 ml	AMPOLA	400,0000	ISOFARMA	0,11000	44,00000
84	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15 MG/5ML 120 ml	FRASCO	2.000,0000	TEUTO	0,71000	1.420,00000
95	DEXAMETASONA 1mg/g - CREME	TUBO	3.500,0000	TEUTO	0,39000	1.365,00000
100	DEXCLORFENIRAMINA 2 MG	COMPRIMIDO	3.500,0000	NEO QUÍMICA	0,02000	70,00000
103	DICLOFENACO 20MG/ML - 20 ML - GOTAS	FRASCO	1.000,0000	LASA	0,95000	950,00000
106	DICLOFENACO SODIO 75MG/3ML 3 ml	AMPOLA	1.200,0000	TEUTO	0,19000	228,00000
112	DIMETICONA 75MG/ML 10ML	FRASCO	3.600,0000	TEUTO	0,38000	1.368,00000
113	DINITRATO DE ISOSSORBINA 10 MG	COMPRIMIDO	2.400,0000	SANVAL	0,02000	48,00000
115	DIPIRONA 500MG	COMPRIMIDO	20.000,0000	PRATTI DONADUZZI	0,03000	600,00000
116	DIPIRONA 500MG/ML 2 ML	AMPOLA	1.800,0000	TEUTO	0,25000	450,00000
117	DIPIRONA 500mg/ml GOTAS	CAIXA	150,0000	HIPOLABOR	19,50000	2.925,00000
123	DOXAZOSINA 2 MG	COMPRIMIDO	800,0000	E.MS	0,12000	96,00000
130	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMPRIMIDO	2.400,0000	CELLOFARM	0,10000	240,00000
142	FLUOXETINA 20 MG	COMPRIMIDO	12.000,0000	NEO QUÍMICA	0,04000	480,00000
146	FUROSEMIDA 2 ML	AMPOLA	200,0000	TEUTO	0,21000	42,00000
149	GLICOSE A 25% 10 ML	AMPOLA	300,0000	ISOFARMA	0,14000	42,00000
162	HIOSCINA+DIPIRONA 5 ML INJ.	AMPOLA	400,0000	TEUTO	0,46000	184,00000
181	LIDOCAINA 2% GELEIA 30 G	TUBO	180,0000	HIPOLABOR	1,40000	252,00000
192	MEBENDAZOL 100 MG	CAIXA	50,0000	SOBRAL	6,00000	300,00000
193	MEBENDAZOL 2% - SOLUÇÃO ORAL	CAIXA	60,0000	LASA	21,00000	1.260,00000
194	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML.	FRASCO	120,0000	E.MS	10,00000	1.200,00000
199	METOCLOPRAMIDA 2 ML	AMPOLA	400,0000	ISOFARMA	0,19000	76,00000
200	METOCLOPRAMIDA 4mg/ml SOL. ORAL - CX. C/ 50 FRASCOS	CAIXA	84,0000	HIPOLABOR	13,80000	1.159,20000

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12)3834.1016
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br

PP



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

213	NIMESULIDA SOL. ORAL	FRASCO	140,0000	TEUTO	0,50000	70,00000
215	NISTATINA 100.000 UI/ML 50 ML	FRASCO	160,0000	TEUTO	1,18000	188,80000
216	NISTATINA CREME VAGINAL 60G	CAIXA	20,0000	TEUTO	51,00000	1.020,00000
223	OLEO MINERAL 100% PURO 100 ML	FRASCO	400,0000	MARIOL	1,20000	480,00000
231	PARACETAMOL 200MG/ML 15 ML	CAIXA	140,0000	MEDQUÍMICA	19,50000	2.730,00000
234	PENTOXIFILINA 400 MG	COMPRIMIDO	1.200,0000	TEUTO	0,20000	240,00000
294	VITAMINA C 500 MG	AMPOLA	1.200,0000	TEUTO	0,32000	384,00000

4.1.2 - A **DETENTORA** se obriga a fornecer os itens, cujas classificações obtidas foram as 2^{as} e 3^{as} posições, nos termos da ATA DE SESSÃO DO PREGÃO n° 22/09, na hipótese de impossibilidade de fornecimento por parte da 1^a colocada, devendo para tanto ser notificada por escrito pela **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

5.1 - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto requisitado será de até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (**AF**), emitida pela Gerência de Compras da **PREFEITURA**, garantindo a substituição imediata, sem qualquer ônus à **PREFEITURA**, caso estejam em desacordo com as especificações ou apresente avarias.

5.2 - As entregas deverão ocorrer no Departamento de Apoio a Materiais e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Av. Rio Grande do Sul, 710, centro, Ubatuba, SP, em dia e horário de expediente.

5.3 - As **AFs**. serão encaminhadas à **DETENTORA** por qualquer meio hábil, inclusive *fac-simile* ou *e-mail*, com comprovação de recebimento e, conterão as especificações e quantitativos a serem observados pela **DETENTORA** para entrega.

5.4 - A **DETENTORA** é única e exclusiva responsável pelo fornecimento do objeto.

5.5 - Constatadas quaisquer irregularidades nos produtos, nas especificações ou nas quantidades, deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da notificação, mantidas as condições contratadas.

5.6 - A **PREFEITURA** poderá rejeitar no todo ou em parte a entrega, sendo verificada alguma divergência, determinando a substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.7 - Os produtos deverão ser fornecidos na forma de sua apresentação industrial ou comercial e, se for o caso, contendo prazo de validade e/ou garantia, procedência e demais características.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

6.1 - Os pagamentos serão efetuados pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de crédito em conta corrente previamente designada pela **DETENTORA**, em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Secretaria interessada, acompanhada da Nota de Empenho da **PREFEITURA**, obedecendo a ordem cronológica de pagamentos.

6.2 - Constatadas quaisquer irregularidades na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à **CONTRATADA** Carta de Correção, ou ainda a pertinente regularização, devendo ser atendida em 24 (vinte e quatro) horas, podendo ser recontado o prazo de pagamento no caso de desatendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:

7.1 - Sem prejuízo do disposto no artigo 86, da Lei Federal 8666/93 e do art. 7º, da Lei Federal 10.520/02, havendo irregularidades no fornecimento, a presente **ATA** poderá ser cancelada, com as penalidades de acordo com o seguinte critério:

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br

H



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surf

- a) Pelo atraso no início da execução da obrigação: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada inexecução parcial do objeto, conforme o caso, com multa em dobro no caso de reincidência;
- b) Pela inexecução parcial do objeto: multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da AF;
- c) Pela inexecução total do objeto: multa equivalente a 15% (quinze por cento) do valor da AF;
- d) Qualquer outra infringência às cláusulas ou condições previstas nesta **ATA**: advertência escrita e multa correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor da AF.

7.2 - As multas que forem aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos a serem efetuados à **DETENTORA**, observado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

8.1 - A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser utilizada para aquisição do respectivo objeto, somente para a Administração Direta do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 - Integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** o edital nº 22/09 e seus anexos, a ata de sessão do pregão nº 022/09 e demais elementos do processo nº SC/11527/08.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos com base na legislação mencionada no preâmbulo desta, pelos preceitos de direito público e supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:


10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubatuba para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

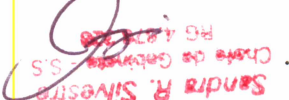
Ubatuba, 12 MAIO 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBATUBA
EDUARDO DE SOUZA CÉSAR

DIMACI/SP - MATERIAL CIRÚRGICO LTDA.
HAMILTON PLETSCH

TESTEMUNHAS:

1ª  Elenice Francisca dos Santos
RG 15.536.156
Superintendente de Apoio Administrativo SMS

2ª  Sandra R. Silvestre
RG 4.227.288
Chefe de Gabinete SMS

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surf

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Controle de Contratos e Convênios
Av. Maria Alves, 865 - Centro - Ubatuba-SP - Fone/Fax: (12) 3834.1016
e-mail: licitacoes@ubatuba.sp.gov.br - site: www.ubatuba.sp.gov.br